



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE CONTRAPARTIDA nº001/2019

CONVÊNIO Nº006/2018

**TERMO DE CONTRAPARTIDA DE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA
DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE
DOM BASÍLIO - BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA** e o **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.314/0001-05, com sede na Rua Manoel Araújo, nº 01, centro, Dom Basílio Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**, CPF nº 366.029.735-68, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº001/2019 – CONVÊNIO Nº 006/2018**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO Nº 006/2018, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrandado presente para todos os fins e efeitos.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim com homologação de contrapartida de convênios, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05, de forma subsidiária a Lei 8.666/93, assim como, a legislação específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e Cláusulas 8º e 42º, II, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida referente ao CONVÊNIO Nº 006/2018 será de **R\$ 7.564,22** (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor total será dividido em duas parcelas de R\$ 3.782,11 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 3.782,11 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos) será pago até o dia **10 de novembro de 2019** e a segunda parcela no valor de R\$ 3.782,11 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos) até o dia **10 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- a) Executar o Termo de Convênio nº006/2018, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- b) Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0307 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PROJETO/ATIVIDADE – 2525 – Organização do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município

FONTE DE RECURSO: 0100-Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura e termina com a quitação das obrigações assumidas, adstrito ao exercício financeiro em vigor ou conforme as normas de direito Público pertinentes a matéria objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 006/2018**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama, 01 de novembro de 2019.


ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Blana Linoiro Silva
CPF Nº. 031.083.815-04
2. Jessica Oliveira Santos
CPF Nº 855.071.805-04